



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

"Dispõe sobre a alteração do § 3.º do artigo 35 da Lei Municipal 686/2001 (Estatuto dos Servidores) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3.º do artigo 35 da Lei Municipal 686/2001 (Estatuto dos Servidores), que passara a ter a seguinte redação:

Art. 35. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, incorporáveis ou não.

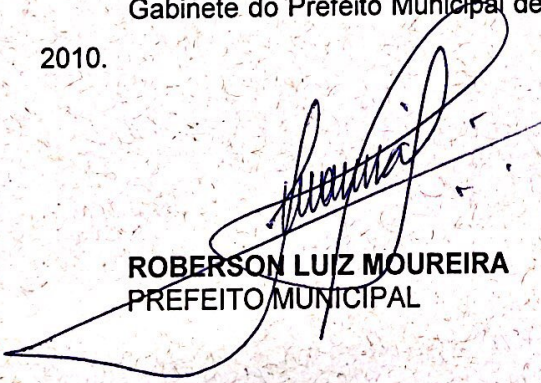
§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. "É assegurada revisão geral anual dos vencimentos no mês de janeiro de cada ano, e sem distinção de índices."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 12 de fevereiro de 2010.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro • CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoripardo.ms.gov.br • prefeitura@ribasdoripardo.ms.gov.br